



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 252 DE 23 DE JULHO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para pagamento de percentagem aos -
fiscois pela arrecadação efetuada nos distritos.

Art. 2º - Para atender as despesas que se refere o artigo 1º
fica deduzida igual importância do saldo do exercício de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 23 de Julho de 1962

Heron de Rosa Brum
Prefeito